



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1270/2014

DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1175 DE 25 DE
JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº1175, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º As diárias e ajuda de custo serão concedidas mediante Portaria Expedida pelos gestores de cada secretaria municipal, fundamentado pelo Art.44, inciso II da Lei Orgânica do Município”.

ART.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE (CE)**, em 06 de outubro de 2014


FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.06.10/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1270/2014**, de 06 de outubro de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL